DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.382/2023, CUITÉ - QUINTA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 716/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS para o biênio 2023-2025, ficando assim constituído:

I – Representantes da Prefeitura Municipal de Cuité – PB
a) Titular: **Mário Dias Ribeiro**
b) Suplente: **Lidiane Silva Alves**

II – Representantes da Câmara Municipal de Cuité – PB
a) Titular: **Geraldo de Souza Leite**
b) Suplente: **Luandson de Oliveira Pereira**

III – Representantes da EMPAER / Escritório Local de Cuité-PB
a) Titular: **Johannes Dantas de Medeiros**
b) Suplente: **João Mucio Andrade**

IV – 02 (DOIS) Representantes de Sindicatos de Classes ligados ao Setor Agrícola em Atuação no Município (em atuação).

01 - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Cuité – SINTRAF
Titular: **Diana Silva Dantas da Costa**
Suplente: **José de Arimatéia Andrade**

02 – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cuité/PB, Filiado a CONTAG/CUT:
Titular: **Everaldo Andrade da Costa**
Suplente: **Oreste Pereira dos Santos**

V – 05 (cinco) Representantes das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores Familiares, de Produtores Rurais e Demais Congêneres com a Sede deste Município:

1. Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural São Judas Tadeu - CNPJ: 05.042.038/0001-40:

Titular: **Esaú Rodrigues Furtado**
Suplente: **José Hosanildo do Nascimento**

2. Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Felipe da Silva Coelho - CNPJ: 07.598.120/0001-81:

Titular: **Tereza Barros Fernandes**
Suplente: **Maria José Machado da Silva**

3. Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Pedro Fernandes Simões Pimenta - CNPJ: 05.748.390/0001-04:

Titular: **Alexandre Fonseca de Oliveira**
Suplente: **Abimael Pereira Fialho**

4. Associação dos Agricultores Familiares do Curimataú Paraibano - CNPJ: 36.238.364/0001-51:

Titular: **José Alves de Araújo Junior**
Suplente: **Quesia Valdevino de Lima**

5. Associação Comunitária Rural dos Fruticultores do Sitio Bujari - CNPJ: 07.393.352/0001-01:

Titular: **Everaldo Cassiano da Costa**
Suplente: **Paulo Sérgio Santos Mendes**

A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – **CMDRS** do Município de Cuité, após eleição e posse ficou composta pelos seguintes membros, para um mandato do biênio 2023 – 2025, ficando assim constituído:

a) Presidente: **ALEXANDRE FONSECA DE OLIVEIRA**
b) Vice-Presidente: **JOSÉ ALVES DE ARAÚJO JUNIOR**
c) Secretária: **ESAÚ RODRIGUES FURTADO**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2023.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS CUITÉ/PB
Sala do Presidente

Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Cuité PB, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e três, as 14:00 horas na sala da secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, no Centro Administrativo na Rua Ministro José Américo de Almeida, 151, centro de Cuité reuniram-se representantes das Associações, Poder Público, Poder Executivo, EMPAER, e Sindicatos Rurais para eleição e posse, De acordo com as Lei do município de Cuité (nº 1.343 de 30 de novembro de 2021 e em atendimento a Publicação no diário oficial do município do dia 30 de novembro de 2023, edital do dia 30 de novembro de 2023, o senhor Johannes Dantas de Medeiros, presidente da comissão eleitoral deu início a reunião desejando boas vindas a todos e informando sobre a eleição, foi apresentado apenas uma chapa, tendo uma abstenção do Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Cuité PB de Cuité/PB, Everaldo Andrade da Costa e com oito votos Válidos dos demais Conselheiros Titulares, assim ficando eleita a nova diretoria **Presidente** o Sr. Alexandre Fonseca de Oliveira CPF: 023.789.024-09 **Vice Presidente** o Sr. José Alves de Araújo Junior CPF: 978.323.834-53 **Secretário** o senhor Esaú Rodrigues Furtado CPF: 663.716.864-53 ficando eleita e empossada a nova diretoria para o mandato de dois anos com início no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três à vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, não havendo nada mais a tratar, Eu, Johannes Dantas de Medeiros presidente da comissão eleitoral, parabenizou a nova diretoria e desejou um bom trabalho, agradeceu a todos pela presença e encerrou a reunião de acordo com lista de presença em anexo.

Alexandre Fonseca de Oliveira
Presidente do CMDRS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS
CUITÉ/PB/ Biênio 2023-2025.

Frequência da Ata da reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS/Cuité-PB, realizada aos vinte e um dia do mês de dezembro de 2023, as quatorze horas na sala da secretaria municipal de agricultura, Cuité-PB, com objetivo de eleger e dar posse a nova diretoria do CMDRS – Cuité para o biênio de 2023/2025

NOMES DOS CONSELHEIROS	CPF	ASSINATURAS
Alexandre Fonseca de Oliveira	023.789.024-09	
Diana Silva Dantas da Costa	361.898.778-18	
Esaú Rodrigues Furtado	663.716.864-53	
Everaldo Andrade da Costa	916.013.634-00	
Everaldo Cassiano da Costa	028.912.524-38	
Geraldo de Souza Leite	139.453.194-04	
Johannes Dantas de Medeiros	130.131.494-34	
José Alves de Araújo Junior	978.323.834-53	
Mário Dias Ribeiro	759.779.904-72	
Tereza Barros Fernandes	308.520.644-20	

Cuité (PB), em 21 de dezembro de 2023

CUITÉ-PARAÍBA
Email: cmdrs.cuite@gmail.com

Rua Ministro José Américo de Almeida, 151, Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. CNPJ: 08.732.174/0001-50

Fones: (83) 3372-2447. **E-mail:** cmdrs.cuite@gmail.com

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Sala do Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CUITÉ - PB
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
CNPJ: 17.344.705.0001-29

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE CUITÉ-PB E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Pelo presente Termo de FOMENTO, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE CUITÉ/PB, CNP: 17.344.705/0001-29**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Magna Juciene de Melo Silva,** portadora da cédula de identidade RG nº **2.439.114 SSP/PB** e inscrita no CPF/MF sob nº **036.376.864-57**, residente e domiciliada na Rua **Abel Pereira**, **s/nº**, Bairro **Centro,** Cidade de **Cuité-PB**, , doravante designada simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO,** e de outro lado o **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO"**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **08.984.254/0001-01**, neste ato representado por **Lilia Miriana Venâncio dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG nº **576.845 - SSP/PB** e inscrita no CPF/MF sob nº **219.455.004-68** , residente e domiciliada na **Rua João Pessoa, nº 111,** Bairro **Centro,** município de **Cuité-PB**, doravante designado simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de FOMENTO tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela Sociedade São Vicente de Paulo, denominado Projeto **"Envelhecer Bem"**, e aprovado pelo FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE CUITÉ-PB, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A Sociedade São Vicente de Paulo executará o Projeto "Envelhecer Bem", através do repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso, especificamente para as despesas constantes na planilha orçamentária do referido Projeto.

Parágrafo 2º - É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva, que privilegie a faixa etária, sexo ou orientação sexual, deficiência ou de outras formas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de FOMENTO e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;
II – Efetuar os repasses de recursos, em parcela três parcelas, sendo liberada cada parcela conforme as prestações de contas da parcela anterior, para a execução do objeto deste Instrumento, através de depósito bancário na conta corrente específica para movimentar os recursos provenientes desta parceria, previamente informada pela **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**.
III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, bem como apoiá-la em decorrência da execução das

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CUITÉ - PB
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
CNPJ: 17.344.705.0001-29

atividades, objeto deste Instrumento;
IV – Notificar para que a **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção de recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;
V – Monitorar e Avaliar o objeto:
a) Homologando os relatórios de fiscalização;
b) Quanto à execução física e atingimento das metas qualiquantitativas;
c) Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

I – Executar os serviços, programas ou benefícios socioassistenciais a que se refere o objeto;
II – Zelar pela manutenção de qualidade da oferta prestada, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas no Projeto e aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, em consonância com a Política Nacional do Idoso;
III - Observar as orientações do Conselho, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;
IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento da oferta socioassistencial que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;
V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população idosa abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo FUNDO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Instrumento, utilizando para isso de conta bancária exclusiva para movimentar recursos financeiros repassados por este presente termo de fomento, conforme estabelecido na cláusula primeira;
VII – Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Cuité-PB, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, juntamente com as comprovações fiscais de acordo coma utilização dos recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;
VIII – Prestar contas ao FUNDO, conforme cláusula sétima deste Termo de FOMENTO, extrato e conciliação bancária;
IX – Assegurar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa do município de Cuité-PB, e aos demais Conselhos, condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
X - Apresentar relatório semestral, com possíveis comprovações, referente aos seis meses de execução da parceria, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;
XI - Comunicar ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Cuité –PB, toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
XII- Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;
XIII - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CUITÉ - PB
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
CNPJ: 17.344.705.0001-29

recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;
XIV - Manter em seus arquivos durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – São atribuições da Organização selecionada:

I - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos da oferta;
II - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual total do presente instrumento é de **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil Reais).**

Parágrafo único. Além das obrigações previstas anteriormente para o SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, para liberação dos recursos definidos no presente termo de fomento, fica estabelecido a necessidade de apresentação das certidões negativas Estadual, Federal e Municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** prestará contas ao CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA do município de Cuité-PB, da seguinte forma:

I - Contas: serão prestadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Cuité-PB, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período e as notas fiscais, assim como as comprovações fiscais da utilização dos recursos, sendo a primeira prestação de contas com três meses da transferência da primeira parcela transferida para a conta especifica da execução deste projeto;
II - Contas anuais: deverão ser apresentadas até fevereiro subsequente. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais ao término da parceria devidamente corrigidos, conforme cláusula Décima Terceira.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

Parágrafo 2º - É responsabilidade exclusiva da **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CUITÉ - PB
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
CNPJ: 17.344.705.0001-29

Em consonância com o disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária Federal nº 13.019 de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, realizará o monitoramento e avaliação da parceria, no prazo da vigência da parceria, sem prejuízo do monitoramento pelo Conselho Municipal do Idoso de Cuité-PB.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a **vigência de 10/12/2023 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogada por igual período, após manifestação por escrito do titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social** com anuência do Conselho Municipal de direito da Pessoa Idosa.

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante TERMO ADITIVO, e por APOSTILAMENTO ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** e aprovada pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Cuité-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

A **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CUITÉ, a partir da data de seu recebimento, na seguinte hipótese:

I – A inexecução do objeto desta parceria;
II – a utilização indevida dos recursos;
III – caso seja comprovado alguma irregularidade na execução dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial, até o (quinto) dia útil do (mês subsequente), a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Comunicação: Todas as comunicações relativas a este Termo de FOMENTO serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando protocoladas no setor responsável, admitindo-se também a comunicação virtual (via e-mail) como meio hábil e legal. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas no endereço, anteriores a este aviso, as partes reconhecem por este ato como entregues.

Ausência de Vínculo: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** com recursos da parceria, na forma deste instrumento, não gera vínculo trabalhista com o poder público, conforme prevê o § 3º do art. 46 da lei 13.019/2014.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CUITÉ - PB
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
CNPJ: 17.344.705.0001-29

Casos Omissos: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições: Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de FOMENTO for considerado inválido, ilegal ou inexequível diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos estarão suspensos até uma nova definição de resolução, sendo necessária novo termo de acordo e formento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** e aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Cuité-PB para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, caso resulte frustrada a prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa das questões.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuité-PB, 10 de dezembro de 2023.

Magna Juciene de Melo Silva
Magna Juciene de Melo Silva
CPF nº **036.376.864-57**
Responsável Legal pelo Fundo dos Direitos do Idoso
Secretária Municipal de Assistência Social

Lilia Miriana Venâncio dos Santos
CPF nº 219.455.004-68
Presidente da Sociedade São Vicente de Paulo

Testemunhas:

1- Micyana Cecilia de Araújo Silva
2- Francisco De Assis da Silva Fonseca

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:
Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, n° 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br